



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
Telefax: (86) 3215-5540/3215-5640 – Sítio: www.ufpi.br – e-mails: preg@ufpi.edu.br/praec@ufpi.edu.br
CEP: 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01/2018-CAAP/PREG/PRAEC/UFPI, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G), PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES), COM VIGÊNCIA DE JANEIRO A JUNHO DE 2018.

A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) tornam público por meio deste Edital, as normas do processo seletivo para concessão de 09 (**nove**) Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (**PROMISAES**), com vigência de 6 (seis) meses, de janeiro a junho de 2018, destinadas exclusivamente a alunos estrangeiros e vinculados ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (**PEC-G**), regularmente matriculados (institucional e curricularmente) em cursos de graduação desta Instituição Federal de Educação Superior (IFES).

1 – OBJETIVOS DO PEC-G E DO PROMISAES

- a) O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de cursos de graduação nas diversas universidades federais brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI) atualmente com 18 (dezoito) alunos.
- b) O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) foi instituído pelo Decreto Federal Nº 4.875, de 11/11/2003, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 220, de 12/11/2003, Seção 1, Página 131, e as diretrizes para sua execução estão estabelecidas na Portaria Nº 745, de 5/6/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 109, de 6/6/2012, Seção 1, Páginas 41 e 42, cujo objetivo é oferecer auxílio financeiro, em forma de bolsa, a estudantes de países estrangeiros vinculados ao PEC-G e que fazem cursos de graduação em universidades federais brasileiras, como forma de contribuir com a permanência desses alunos no Brasil.
- c) Para efeito deste Edital serão oferecidas 09 (nove) Bolsas do PROMISAES, em moeda corrente brasileira, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), durante 6 (seis) meses, de janeiro a junho de 2018.

- d) Poderão concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES a ser concedida com vigência de janeiro a junho de 2018, os discentes do PEC-G que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

2-INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO DO PEC-G

A inscrição do aluno do PEC-G no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será feita por meio de processo administrativo, diretamente no **Serviço de Protocolo Geral** da Universidade Federal do Piauí, Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, no **período improrrogável de 12 a 16 de janeiro de 2018**, em dias úteis, no horário de 08h: 00 às 11h: 30min e de 14h: 00 às 17h: 30min, com a documentação abaixo relacionada apresentada e organizada **na seguinte ordem**:

2.1. **Formulários**, devida e corretamente preenchidos e assinados, retirados diretamente na *internet*, nas Páginas Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAP (<http://www.ufpi.br/caap>) ou na própria CAAP-PREG:

- a) Ficha de Inscrição para o PROMISAES;
- b) Ficha de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda;
- c) Termo de Compromisso (não é necessário preencher e anexar ao pedido de inscrição, pois será assinado somente pelos alunos que obtiverem a Bolsa).

2.2. **Documentação Comprobatória**:

- a) **Declaração** do aluno atestando não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela voltada para fim curricular e de iniciação científica), ou qualquer auxílio financeiro do país de origem;
- b) **Declaração** do aluno atestando não exercer atividade remunerada em qualquer cidade do Brasil;
- c) **Histórico Escolar** atualizado, comprovando todas as notas aprovativas, nos dois últimos períodos e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) mínimo de 6,0 (seis);
- d) **Confirmação de Matrícula** curricular do período letivo 2017.2 em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos;
- e) **Comprovantes** de outras atividades acadêmicas realizadas em 2016 e 2017, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI;
- f) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto a Polícia Federal local (**observando o item 3.1.2 do protocolo PEC-G - dos deveres do estudante: Antes de 30 dias do vencimento do visto temporário, o estudante deve requerer a prorrogação do visto, junto ao DPF/SPMAF.**)
- g) **Comprovantes** de: Fonte Financiadora Declarada na Inscrição do PEC-G; Auxílio/Bolsa do País de Origem; Renda Familiar Anual;

- h) **Certidão** individual do Serviço de Matrícula da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) /PREG atestando não possuir nenhuma pendência de documento;
- i) **Fotocópia** do extrato de conta bancária pessoal referente aos últimos três meses;
- j) **Fotocópias** do contrato de aluguel e dos talões das contas de luz, telefone, água e da taxa de condomínio do domicílio em Teresina referentes aos três últimos meses (para comprovar as despesas fixas, no processo de análise socioeconômica pela PRAEC);
- k) **Informações de quantas pessoas ocupam** o mesmo domicílio em que reside (para a PRAEC verificar no processo de análise socioeconômica quantos pagam as despesas).

3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo para concessão de 09 (nove) bolsas do PROMISAES, com vigência de janeiro a junho de 2018 será realizado à luz dos Formulários e Documentação Comprobatória apresentados pelo aluno do PEC-G.
- 3.2. No processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será considerado:
 - a) Custo de vida local;
 - b) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do aluno do PEC-G.
- 3.3. Poderá concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES **somente** aquele aluno do PEC-G que:
 - a) Tiver situação imigratória regular junto a Polícia Federal local;
 - b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis);
 - c) Não apresentar reprovação por falta no primeiro e segundo período letivo de 2017, excetuando-se os alunos que ingressaram no PEC-G e fizeram matrícula (institucional e ou curricular) na UFPI no primeiro e segundo período letivo de 2016;
 - d) Tiver matrícula curricular em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos em cada um dos períodos letivos de 2017;
 - e) Comprovar a participação em outras atividades acadêmicas de ensino ou iniciação científica ou extensão relacionadas com o curso de graduação em que estiver matriculado (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão etc.) em, pelo menos, 1 (uma) no segundo período letivo de 2016 e 1 (uma) no primeiro o período letivo de 2017;
 - f) Não possuir pendência de documento junto ao Serviço de Matrícula, da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG);
 - g) Comprovar a necessidade da Bolsa do PROMISAES, com a análise da condição socioeconômica, a ser procedida pela Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC);
 - h) Não receber qualquer auxílio financeiro do país de origem;

- i) Estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAP/PREG/UFPI;
 - j) Apresentar declaração de não exercer qualquer atividade remunerada (consta da Ficha de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda);
 - k) Não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;
 - l) Não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela de fins curriculares e de iniciação científica);
 - m) Apresentar as fotocópias exigidas nas letras “e”, “f”, “g”, “i” e “j” do subitem 2.2. item 2 deste Edital;
 - n) Estiver devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G;
 - o) Que não estiver recebendo Bolsa Mérito.
- 3.4. A documentação apresentada e as informações prestadas para participar do processo seletivo são de inteira responsabilidade do aluno do PEC-G.
- 3.5. Não será aceito pedido de inscrição por qualquer outro meio (procuração, correios, *fax*, *e-mail* etc.) e após o período estabelecido neste Edital.
- 3.6. Não será permitida, após a entrega do pedido de inscrição a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.
- 3.7. Como critério de ordem de classificação utilizar-se-á, o aluno que tiver maior ira, seguido do aluno que não tiver reprovação nos períodos 2017.1 e 2017.2.

4 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 4.1. A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados parcial e final serão procedidas por uma Comissão de Seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, em portaria conjunta das referidas Pró-Reitorias sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.
- 4.2. A interposição de recurso à decisão da Comissão de Seleção deverá ser encaminhada diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para julgamento e publicação do resultado, que o encaminhará também à CAAP para conhecimento e devidas providências.

5 – CRONOGRAMA E ATIVIDADES

Data/Horário	Atividade
11/01/2018	▪ Publicação deste Edital nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP
12 a 16/01/2018	▪ Período de inscrições de alunos do PEC-G e candidatos à Bolsa do PROMISAES, diretamente no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI.
17 e 18/01/2018	▪ Análise dos pedidos de inscrição e da condição socioeconômica pela Comissão de Seleção
22/01/2018	▪ Publicação do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP
23/01/2018	▪ Interposição de recurso diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), diretamente no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, – <i>Campus</i> “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI
24/01/2018	▪ Julgamento de recurso interposto pela CAAP
25/01/2018	▪ Publicação do resultado do julgamento de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI pela PREG
26/01/2018	▪ Publicação do resultado final do processo seletivo nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP pela CAAP
29/01/2018	▪ Assinatura do Termo de Compromisso junto à CAAP, somente dos alunos selecionados para a Bolsa do PROMISAES, no período de janeiro a junho de 2018.
Até dia 31/01/2018	▪ Atualização do Cadastro dos alunos do PEC-G, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC (http://simec.mec.gov.br), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G)

6 – COORDENAÇÃO DA BOLSA DO PROMISAES

A seleção, implantação e acompanhamento das Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) no âmbito da Universidade Federal do Piauí ficará sob a coordenação administrativa da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), interlocutora institucional do mencionado Programa junto ao Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Superior (SESu), Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES (DIFES), Coordenação-Geral de Relações Estudantis (CGRE), Coordenação do PEC-G.

A coordenação administrativa das Bolsas do PROMISAES pela CAAP deverá ocorrer em estrita observância da legislação do PEC-G e do PROMISAES em vigor e das normas internas da UFPI, bem como de orientações e determinações do MEC/SESu/DIFES/CGRE/Coordenação do PEC-G e, sempre em consonância com os "...recursos alocados diretamente na ação orçamentária 4002..." das universidades federais (Assistência a Estudante de Graduação).

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 7.1. Este Edital e os Formulários estão disponíveis na *internet*, nas Páginas Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAP (<http://www.ufpi.br/caap>) e na própria CAAP-PREG.
- 7.2. Os alunos estrangeiros regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo seletivo na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).
- 7.3. A assinatura do **Termo de Compromisso** ocorrerá somente depois de publicado o resultado final e apenas do aluno que tiver seu nome deferido para a Bolsa do PROMISAES no período de janeiro a junho de 2018.
- 7.4. Perderá o benefício financeiro da Bolsa do PROMISAES concedido de janeiro a junho de 2018, o discente do PEC-G selecionado que:
- a) Não seguir as normas do PEC-G;
 - b) Concluir o curso na UFPI;
 - c) For desligado do PEC-G;
 - d) Evadir da UFPI;
 - e) Obter reprovação por falta no período letivo 2017.2 e durante a vigência do benefício (janeiro a junho de 2018);
 - f) Proceder trancamento geral de matrícula ou de disciplina e durante a vigência do benefício, exceto em caso comprovado de doença grave do aluno ou de familiares;
 - g) Estiver matriculado curricularmente em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) durante a vigência do benefício (janeiro a junho de 2018);
 - h) Em qualquer momento for constatado pela UFPI, pelos coordenadores do PROMISAES e ou pelos órgãos de controle da SESu/MEC a falsidade de documento e ou informação apresentada no processo seletivo;
 - i) Mudar substancialmente de condição socioeconômica;
 - j) Desligar-se voluntariamente do PROMISAES;
 - k) Encontrar-se *sub judice* e houver decisão ou ordem judicial para suspender o benefício;
 - l) Falecer;
 - m) Passar a exercer qualquer atividade remunerada (exceto aquela voltada para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou de órgãos conveniados;
 - n) Transferir-se da UFPI para Instituição de Educação Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;
 - o) Não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAP-PREG-UFPI durante a vigência do benefício (janeiro a junho de 2018);
 - p) Não atualizar conforme a legislação vigente a prorrogação do Visto, junto à Polícia Federal local;
 - q) Obter Bolsa Mérito durante a vigência do benefício (janeiro a junho de 2018).

- 7.5. O beneficiário da Bolsa do PROMISAES que inobservar qualquer uma das normas do PEC-G, do PROMISAES e deste Edital durante sua vigência (janeiro a junho de 2018) perderá o direito ao benefício e ressarcirá ao erário público federal dos valores recebidos indevidamente.
- 7.6. O não comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso junto à CAAP até às 18h do dia 29/01/2018, por aluno do PEC-G selecionado para a Bolsa do PROMISAES nos termos deste Edital será compreendido como desistência e, portanto implicará na não concessão (cancelamento) do mencionado benefício financeiro.
- 7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), ouvida a Comissão de Seleção.
- 7.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou situações que não possam ser resolvidas administrativamente será recorrido ao Fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 7.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2018.

Valdeana Oliveira dos Reis Sousa

Coordenadora de Apoio e Assessoramento Pedagógico em exercício

Adriana de Azevedo Paiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários